VIEIRA DE ALMEIDA & Associados

Síntese Semanal

SAÚDE

9 a 13 de Janeiro de 2012

LEGISLAÇÃO

NACIONAL

Resolução da Assembleia da República n.º 3/2012. DR 10 SÉRIE I de 2012-01-13
Assembleia da República

Aprova o Acordo Quadro entre a União Europeia e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro, assinado em Bruxelas em 10 de Maio de 2010 (v. o artigo 21.º que refere, nomeadamente, a cooperação em aspectos relacionados com a investigação e desenvolvimento, tais como tratamentos avançados e medicamentos órfãos inovadores)

Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A. D.R. n.º 10, Série I de 2012-01-13

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2012 (altera, nomeadamente, o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de Fevereiro que estabeleceu as condições de emissão e atribuição do complemento para aquisição de medicamentos pelos idosos (COMPAMID))

REGULAÇÃO

INFARMED

Publicação para efeitos do artigo 15º-A do Decreto -Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto (inclusão de novos pedidos de autorização de introdução, ou registo, no mercado de medicamentos genéricos)

Publicação para efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 9.º da Lei 62/2011, de 12 de Dezembro (lista que publicita os elementos previstos no artigo 15.º -A do Decreto -Lei n.º 176/2006, na redacção conferida pela Lei 62/2011, referentes aos medicamentos para os quais ainda não tenha sido proferida pelo menos uma das decisões de autorização de introdução no mercado, do preço de venda ao público ou de inclusão na comparticipação do Estado no preço dos medicamentos.

Circular Informativa N.º003/CD de 10/01/2012 - Notificação de Produtos Cosméticos

Texto integral

ACSS

Circular Normativa n.º5 de 2012 (12/Janeiro/2012) para as Instituições do SNS Meio de comprovação para isenção do pagamento de taxas moderadoras para utentes com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

Circular Normativa n.º4 de 2012 (12/janeiro/2012) para as Instituições do SNS

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.

	Período transitório para a implementação do novo regime das taxas moderadoras **Circular Normativa n.º3** de 2012 (09/janeiro/2012) - Contabilização das compras e consumos de medicamentos (Plano de compras do grupo Público para 2012) **Contratos Públicos de Aprovisionamento** - Lista de entrada em vigor dos CPA de 2009/ e 2010 **Contratos Públicos de Aprovisionamento** - Resumo De Avisos Aos Fornecedores (Red. Preço p/Efeitos Escoamento Stock; Fornecedores – PVP; lista Fornecedores; Dose; Aditamentos)
DGS	Despacho n.º 404/2012. D.R. n.º 10, Série II de 2012-01-13 **Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde** Determina quais os programas de saúde prioritários a desenvolver pela Direção-Geral da Saúde (DGS) **Despachos do Diretor-Geral da Saúde, de 12 de janeiro de 2012 –** Nomeação dos Diretores para os Programas Nacionais prioritários: http://www.dgs.pt?mid=0&cr=21581 **Orientação nº 001/2012** de 10/01/2012 - Procedimento para aquisição da formulação endovenosa de zanamivir (zanamivir e.v.) (em anexo)
DGV	Despacho n.º 402/2012. DR 10 SÉRIE II de 2012-01-13 **Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - Direção-Geral de Veterinária** Fixa as normas e procedimentos para a reclassificação de produtos de uso veterinário, revogando o despacho n.º 1048/2010, de 15 de Janeiro Despacho n.º 403/2012. DR 10 SÉRIE II de 2012-01-13 **Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - Direção-Geral de Veterinária** Fixa as normas e procedimentos a que obedece a alteração da classificação dos medicamentos veterinários quanto à dispensa
ARS	Deliberação n.º 32/2012. DR 10 SÉRIE II de 2012-01-13 **Ministério da Saúde - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.** Distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente dos diversos departamentos, unidades, serviços e áreas funcionais da ARSLVT, I. P., e delegação de competências (nomeadamente competência para autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentos no recurso a medicina privada, em regime de ambulatório)
COMISSÃO EUROPEIA	**Cosmetics Public Consultation** - Public consultation on 2-Chloroacetamide in the framework of Regulation (EC) 1223/2009 of the European Parliament and of the Council on Cosmetic products **Proposal for a decision** of the European Parliament and of the Council on serious cross-border

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.

	threats to health. Key documents: - Legal proposal - Citizens' summary - Impact assessment report - Executive summary of the impact assessment report
EMEA	**Public consultation** opens on the revised guideline on the evaluation of human anticancer medicines (Comments on the reflection paper should be submitted by 31 May 2012 using the Agency's comments template): - Guideline on the evaluation of anticancer medicinal products in man - Appendix 1 to the guideline on the evaluation of anticancer medicinal products in man **Template letter** of intent for request of scientific advice or protocol assistance **Scientific guideline:** Note for guidance on evaluation of medicinal products indicated for treatment of bacterial infections (Date for coming into effect 15 January 2012)

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.